



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 12 AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2020

**Inclui e altera dispositivos do Projeto,
referentes a destaques.**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A Comissão de Justiça e Redação apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 06/2020, “Regimento Interno da Câmara Municipal de Valinhos”, nos seguintes termos.

Justificativa

A presente emenda visa adequar o texto regimental no tocante à previsão de “destaques” nas votações do Plenário.

I. É incluído inciso X ao artigo 115 do projeto, na seguinte conformidade:

“X- destaque para votação em separado.”

II. É alterada a alínea “a” do inciso III do artigo 166 do projeto, na seguinte conformidade:

“a) para discussão de emendas, subemendas e destaques.”

III. É alterada a redação do artigo 171 do projeto, na seguinte conformidade:

“Art. 171. Na primeira discussão o projeto será debatido e votado englobadamente, salvo requerimento de destaque apresentado por qualquer vereador e aprovado pelo Plenário.

§ 1º Admite-se destaque para votação em separado de um ou mais dispositivos de projeto, emenda ou subemenda, desde que:

I- requerido e aprovado antes do início da votação da propositura;

II- a retirada do dispositivo destacado não inverta o sentido da propositura ou a modifique substancialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º Os dispositivos destacados serão discutidos e votados após a aprovação da propositura principal, reintegrando-se ao texto se aprovados e ficando definitivamente excluídos se rejeitados, observado o mesmo quórum de aprovação.

§ 3º Nesta fase de discussão é admitida também a apresentação de substitutivos, emendas e subemendas, sendo o projeto encaminhado às comissões competentes para análise e pareceres com relação aos acessórios apresentados.

§ 4º Em se tratando de projeto que tramite em regime de urgência, ou a pedido do autor, as comissões poderão convocar reunião extraordinária, requerendo ao Presidente a suspensão da sessão para sua realização, a fim de exarar os pareceres cabíveis.

§ 5º As emendas e subemendas serão discutidas e votadas antes do projeto, observado o mesmo quórum de aprovação.

§ 6º Os substitutivos serão votados com antecedência sobre o projeto inicial, na ordem inversa de sua apresentação.

§ 7º A aprovação de um substitutivo prejudica os demais, bem como o projeto inicial.

§ 8º Os projetos rejeitados em primeira discussão serão arquivados.”

IV. É alterada a redação do artigo 172 do projeto, na seguinte conformidade:

“Art. 172. Na segunda discussão o projeto será sempre debatido e votado englobadamente.

§ 1º Nesta fase é permitida a apresentação de emendas e subemendas, vedada a apresentação de:

I- requerimento de destaque;

II- substitutivo;

III- emenda que tenha por objeto renovar texto de destaque, emenda ou subemenda rejeitado em primeira discussão.

§ 2º Aplica-se à segunda discussão o disposto nos §§ 4º e 5º do artigo anterior.

§ 3º É vedada a realização de segunda discussão de um projeto na mesma sessão em que se realizou a primeira.”

Valinhos, 11 de novembro de 2024.

AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO 2023/2024